

Processo Administrativo n.º 8224/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOLAPAROSCOPIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL MARTINS DE BARROS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 566.000,00 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS)

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com

DATA DA SESSÃO: 25 / 08 / 2025 às 11h:00min

INÍCIO DE REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 13 / 08 / 2025 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 25 / 08 / 2025 às 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Processo Administrativo n.º 8224/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025**

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 069/2025, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **25 de agosto de 2025**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamento de videolaparoscopia, incluindo instalação e capacitação, para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ;
- 3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Processo Administrativo n.º 8224/2025

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

3.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.9. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

3.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

3.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:

3.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.11.2. Com falência decretada;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

3.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

3.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3.11.7. que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTES EDITAIS, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos,

Processo Administrativo n.º 8224/2025

encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;

5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Processo Administrativo n.º 8224/2025

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. A Licitante deverá apresentar Autorizações de funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);

5.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO V);

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

5.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5., sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE as 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

Processo Administrativo n.º 8224/2025

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**PROPOSTA REALINHADA**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

Processo Administrativo n.º 8224/2025

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

9.7. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo n.º 8224/2025

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

Processo Administrativo n.º 8224/2025

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO VI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Processo Administrativo n.º 8224/2025

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.12.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

13.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.13.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

15.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

15.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

15.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

15.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

15.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

15.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

Processo Administrativo n.º 8224/2025

15.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.026; **Funcional:** 10.302.0041; **Projeto/Atividade:** 2.073; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 58, do Fundo Municipal de Saúde;

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.3. fraudar a licitação.

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Processo Administrativo n.º 8224/2025

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.2. ADVERTÊNCIA

17.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. MULTA

17.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

17.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso;

17.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

17.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

17.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

17.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

17.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;

18.2. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

18.3. Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

19.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

20.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

20.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Processo Administrativo n.º 8224/2025

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Termo de Referência;
- b) Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;
- e) Anexo V. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.
- f) Anexo VI. Minuta do Termo de Contrato;

Itatiaia, 12 de agosto de 2025.

Jean Carlos Costa
Diretor Geral de Licitação



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE
DR. MANOEL MARTINS DE BARROS**

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
150	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto deste a aquisição de equipamento de Videolaparoscopia para realizar procedimentos de urgência/emergência e eletivos no Hospital Municipal Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros.

1.1. Tipo de objeto

☒	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS.
☐	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
☐	ARRENDAMENTO E/OU LOCAÇÃO DE BENS.
☐	LEASING DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E/OU SERVIÇOS.
☐	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
☒	ENTREGA ÚNICA

1.2. Descrição do Objeto

Item	Qtde.	Und.	Descrição
01	01	Und	Sistema de Videolaparoscopia 4 K, com capacidade para atender, no mínimo, as especialidades a seguir: Artoscopia, Cistoscopia, ORL/Crânio, Endoscopia flexível, Histeroscopia, Laparoscopia, Laser, Microscopia. O sistema de Videolaparoscopia / endoscopia rígida deve ser composto por: •01 (uma) processadora e microcâmera, completa para videocirurgia; •01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico 4k; •01 (um) Fonte de luz de LED; •01 (unid.) INSUFLADOR DE CO2, para pacientes pediátricos até adultos; •01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de Videocirurgia; •01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas); •01 (unid.) Base de fixação totalmente adequada para monitor de vídeo; •01 (unid.) Sistema de Gravação; •03 (três) Endoscópios rígidos; <u>Com as especificações a seguir:</u> 1) Câmera de vídeo "processadora e cabeçote" microcâmera digital UHD (Ultra HighDefinition) – 4K: l) 01 (um) microcâmera, sendo que o console deverá ser capaz de gerar e reproduzir imagens de Ultra Alta Definição (UHD - 3840 x 2160 linhas), captadas por tecnologia CMOS, com as seguintes características: i) Resolução de imagem UHD – 3840 x 2160p. ii) Tecnologia de captura de imagem com no mínimo 3 chips do tipo CMOS

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitatiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Processo Administrativo n.º 8224/2025



		(semicondutor de óxido metálico) de última geração; iii) deve apresentar controle automático de luminosidade, por meio de controle de tempo de exposição e conexão para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados. Balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem, cabeçote e tecla na processadora, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, informando no monitor esta inconformidade. iv) Cabeçote esterilizável e/ou autoclavável com objetiva com zoom e foco, acoplador de ótica universal C-mount. v) possibilidade de zoom digital. vi) com acionadores programáveis, através de menu, na tela em português para as seguintes funções: Balanço de branco, ajustes de configurações, brilho, contraste. Deve apresentar, ao menos, 3 botões programáveis. vii) deve apresentar sistema de melhoria do contraste das imagens, homogeneização da iluminação. viii) com módulo de captura de imagem dotado de pelo menos 1 porta usb que permita transferência de fotos e vídeos com resolução full hd em sistemas de armazenamento externos (pen-drive ou hd's externos) e armazenamento interno de, no mínimo, 500Gb. ix) alimentação 100-220 V/60 Hz (bivolt automática). II) 01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico mínimo 4k com as seguintes especificações: a) lcd/Oled tamanho mínimo de 31"(polegadas) diagonais "widescreen"; b) possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (picture in picture); c) resolução mínima 3840 x 2160 linhas; d) entradas de vídeo compatíveis com resolução 4k (hdmi); e) ajustes: cor, brilho e contrastes; f) alimentação elétrica: 110/220 v/60hz (bivolt automática); g) capa de policarbonato. III) 01 (um) Fonte de luz de LED, com as seguintes características: a) potência mínima comparável a 300w de xenon(> 1600 lumens) com temperatura de cor branco frio, com durabilidade mínima de 30.000 Horas. b) com controle de intensidade de luz através de dispositivo eletrônico. c) com painel digital/touchscreen com módulo de stand by ou com controle de luminosidade por teclas tipo membrana e controle de 0% a 100%. d) Deve permitir conexão com cabo de fibra de ótica compatível com o equipamento, de fácil encaixe (sem necessidade do uso de ferramentas/adaptadores). e) dispositivo para conexão com a processadora de imagens e compatível com salas integradas/inteligentes. f) alimentação 110/220 v/60 hz (bivolt automática). IV) 01 (um) Insuflador eletrônico de CO2: a) Microprocessado, para a utilização em cirurgias bariátricas e pediátricas; b) Com painel do tipo touchscreen; c) Portátil e com mangueira de saída para paciente; d) Configurável para trabalhar com alimentação de alta pressão de gás (cilindro) ou baixa pressão (abastecimento, central, rede); e) Com proteção contra a elevação excessiva de temperatura; f) Com, no mínimo, ajustes de pressão e fluxo, capazes de prover as seguintes programações: i) Pressão de insuflação programável de 5 mmHg ou menor a 30 mmHg ou maior, em passos não superiores a 1mmHg; ii) No mínimo, 3 (três) modalidades de insuflação programáveis; iii) Fluxo de gás programável de 0 a 40 litros por minuto ou maior, em passos não superiores a 1 litros/minuto, para a faixa inicial de 0 a 10 litros/min, pelo menos; iv) Com circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. v) Com mostradores digitais que indiquem, no mínimo:
--	--	--

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitatiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE
DR. MANOEL MARTINS DE BARROS

PROCESSO Nº	8224	2025
FOLHA Nº	152	
VISTO		

	•Fluxos, volume e pressão programados e administrados; •Reserva de gás no cilindro; •Com alarme de Insuflador: pressão negativa, falta de gás no cilindro ou na rede de gás; oclusão na saída do gás / obstrução, alta pressão / excessiva. vi) Com tensão de alimentação entre 100/240 VAC, 50/60 Hz; vii) Fornecido com todos os acessórios, mangueiras e conectores para seu perfeito funcionamento; V) 01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de Videocirurgia, com as seguintes especificações: a) para armazenamento e transporte dos equipamentos; b) com duas portas, com fechamento lateral fixo e fechamento frontal e traseiro com chaves; c) com pintura epóxi eletrostática; d) com rodízios de borracha e dispositivo de travas / freio em pelo menos 2 rodízios; e) porta frontal com chaves em policarbonato ou acrílico; f) com no mínimo 4 (quatro) prateleiras com altura ajustável para todos os equipamentos desta especificação; g) deve ter tamanho / espaço suficiente interno para alocar todos os equipamentos desta especificação; h) fixação para monitor de vídeo com movimento pantográfico para posicionamento; i) cabo de alimentação compatível, com comprimento mínimo de 02 (dois) metros e conjunto aterrado. VI) 01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas), com chave liga desliga com lâmpada / LED indicador (ligado), fusível interno, com as seguintes características: a) compatível com o consumo dos equipamentos com, no mínimo, 4 tomadas padrão ABNT tripolar b) com plug padrão ABNT tripolar; VII) 01 Sistema de Gravação com as seguintes características: a) Gravador com grau médico b) Com capacidades mínimas de gravação de imagens 1920x1080, com entradas e saídas compatíveis. c) Deve permitir a transferência dos arquivos de vídeos e fotos por meio de dispositivo USB; d) Deve possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 Gb; e) Alimentação elétrica 127/220 V, 60 HZ (bivolt automática). VIII) Todos os cabos de força, de vídeo, entre outros periféricos e miscelâneas deverão acompanhar o equipamento de videocirurgia; <u>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</u> Todos os equipamentos supracitados que são ligados na rede elétrica deverão ter alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz (por questão de segurança não será admitida alimentação bivolt selecionável); <u>ENDOSCÓPIOS</u> (deverão ser fornecidos, ao menos): 03 (unidades) Endoscópio rígido / ótica autoclavável, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada em todo perímetro da lente, com diâmetro de 10mm e comprimento com aproximadamente 31 cm. Container / cesto perfurado para endoscópio, para esterilização e armazenamento, em policarbonato, do mesmo fabricante; <u>CABOS DE LUZ:</u> 03 (três) Cabos de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de aproximadamente 4.8mm e comprimento de no mínimo 300 cm, que permita a transmissão de iluminação do mesmo fabricante. Os cabos de luz e óticas devem ser
--	---

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Processo Administrativo n.º 8224/2025



			compatíveis com o equipamento.	PROCESSO Nº 8224	ANO 2025
			<u>NOBREAK</u> 01 nobreak compatível com equipamento e autonomia mínima de 15min.	FOLHA Nº 153	VISTO
			<u>ACESSÓRIOS MÍNIMOS</u> Deverão ser fornecidos todos os acessórios complementares necessários ao funcionamento.		
			• GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. • O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE TÉCNICA DA CONTRATANTE. • REGISTRO NA ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS. • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVER PROFISSIONAL(is) TÉCNICO(s) PARA INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USO DO EQUIPAMENTO; • A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTO ONDE PARA O QUAL HAJA PEÇAS E ACESSÓRIOS TÉCNICOS EM TERRITÓRIO NACIONAL.		

1.3. Garantia / Validade do Objeto

1.3.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

1.3.2. A Empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3.3. O Produto deverá ter a garantia mínima de 24 meses, a contar da data efetiva da entrega, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

1.4. Valor estimado de Contratação ou Aquisição

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	Unid	Sistema de Videolaparoscopia 4 K, com capacidade para atender, no mínimo, as especialidades a seguir: Artoscopia, Cistoscopia, ORL/Crânio, Endoscopia flexível, Histeroscopia, Laparoscopia, Laser, Microscopia. O sistema de Videolaparoscopia / endoscopia rígida deve ser composto por: •01 (uma) processadora e microcâmera, completa para videocirurgia; •01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico 4k; •01 (um) Fonte de luz de LED; •01 (unid.) INSUFLADOR DE CO2, para pacientes pediátricos até adultos; •01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de	R\$ 566.000,00	R\$ 566.000,00

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



		Videocirurgia; •01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas); •01 (unid.) Base de fixação totalmente adequada para monitor de vídeo; •01 (unid.) Sistema de Gravação; •03 (três) Endoscópios rígidos; <u>Com as especificações a seguir:</u> 1)Câmera de vídeo “processadora e cabeçote” microcâmera digital UHD (Ultra HighDefinition) – 4K: I) 01 (um) microcâmera, sendo que o console deverá ser capaz de gerar e reproduzir imagens de Ultra Alta Definição (UHD - 3840 x 2160 linhas), captadas por tecnologia CMOS, com as seguintes características: i) Resolução de imagem UHD – 3840 x 2160p. ii) Tecnologia de captura de imagem com no mínimo 3 chips do tipo CMOS (semicondutor de óxido metálico) de última geração; iii) deve apresentar controle automático de luminosidade, por meio de controle de tempo de exposição e conexão para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados. Balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem, cabeçote e tecla na processadora, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, informando no monitor esta inconformidade. iv) Cabeçote esterilizável e/ou autoclavável com objetiva com zoom e foco, acoplador de ótica universal C-mount. v) possibilidade de zoom digital. vi) com acionadores programáveis, através de menu, na tela em português para as seguintes funções: Balanço de branco, ajustes de configurações, brilho, contraste. Deve apresentar, ao menos, 3 botões programáveis. vii) deve apresentar sistema de melhoria do contraste das imagens, homogeneização da iluminação. viii) com módulo de captura de imagem dotado de pelo menos 1 porta usb que permita transferência de fotos e vídeos com resolução full hd em sistemas de armazenamento externos (pen-drive ou hd's externos) e armazenamento interno de, no mínimo, 500Gb. ix) alimentação 100-220 V/60 Hz (bivolt automática). II) 01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico mínimo 4k com as seguintes especificações: a) lcd/Oled tamanho mínimo de 31”(polegadas)	<table><tr><td>PROCESSO Nº</td><td>ANO</td></tr><tr><td>8224</td><td>2025</td></tr><tr><td>FOLHA Nº</td><td>VISTO</td></tr><tr><td>154</td><td></td></tr></table>	PROCESSO Nº	ANO	8224	2025	FOLHA Nº	VISTO	154	
PROCESSO Nº	ANO										
8224	2025										
FOLHA Nº	VISTO										
154											

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



		diagonais "widescreen"; b) possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (picture in picture); c) resolução mínima 3840 x 2160 linhas; d) entradas de vídeo compatíveis com resolução 4k (hdmi); e) ajustes: cor, brilho e contrastes; f) alimentação elétrica: 110/220 v/60hz (bivolt automática); g) capa de policarbonato. III) 01 (um) Fonte de luz de LED, com as seguintes características: a) potência mínima comparável a 300w de xenon(> 1600 lumens) com temperatura de cor branco frio, com durabilidade mínima de 30.000 Horas. b) com controle de intensidade de luz através de dispositivo eletrônico. c) com painel digital/touchscreen com módulo de stand by ou com controle de luminosidade por teclas tipo membrana e controle de 0% a 100%. d) Deve permitir conexão com cabo de fibra de ótica compatível com o equipamento, de fácil encaixe (sem necessidade do uso de ferramentas/adaptadores). e) dispositivo para conexão com a processadora de imagens e compatível com salas integradas/inteligentes. f) alimentação 110/220 v/60 hz (bivolt automática). IV) 01 (um) Insuflador eletrônico de CO2: a) Microprocessado, para a utilização em cirurgias bariátricas e pediátricas; b) Com painel do tipo touchscreen; c) Portátil e com mangueira de saída para paciente; d) Configurável para trabalhar com alimentação de alta pressão de gás (cilindro) ou baixa pressão (abastecimento, central, rede); e) Com proteção contra a elevação excessiva de temperatura; f) Com, no mínimo, ajustes de pressão e fluxo, capazes de prover as seguintes programações: i) Pressão de insuflação programável de 5 mmHg ou menor a 30 mmHg ou maior, em passos não superiores a 1mmHg; ii) No mínimo, 3 (três) modalidades de insuflação programáveis; iii) Fluxo de gás programável de 0 a 40 litros por minuto ou maior, em passos não superiores a 1 litros/minuto, para a faixa inicial de 0 a 10 litros/min, pelo menos; iv) Com circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. v) Com mostradores digitais que indiquem, no mínimo: •Fluxos, volume e pressão programados e administrados:	<table><tr><td>PROCESSO Nº</td><td>ANO</td></tr><tr><td>8224</td><td>2025</td></tr><tr><td>FOLHA Nº</td><td>VISTO</td></tr><tr><td>155</td><td></td></tr></table>	PROCESSO Nº	ANO	8224	2025	FOLHA Nº	VISTO	155	
PROCESSO Nº	ANO										
8224	2025										
FOLHA Nº	VISTO										
155											

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



		•Reserva de gás no cilindro; •Com alarme de Insuflador: pressão negativa, falta de gás no cilindro ou na rede de gás, oclusão na saída do gás / obstrução, alta pressão / excessiva. vi) Com tensão de alimentação entre 100/240 VAC, 50/60 Hz; vii) Fornecido com todos os acessórios, mangueiras e conectores para seu perfeito funcionamento; V) 01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de Videocirurgia, com as seguintes especificações: a) para armazenamento e transporte dos equipamentos; b) com duas portas, com fechamento lateral fixo e fechamento frontal e traseiro com chaves; c) com pintura epóxi eletrostática; d) com rodízios de borracha e dispositivo de travas / freio em pelo menos 2 rodízios; e) porta frontal com chaves em policarbonato ou acrílico; f) com no mínimo 4 (quatro) prateleiras com altura ajustável para todos os equipamentos desta especificação g) deve ter tamanho / espaço suficiente interno para alocar todos os equipamentos desta especificação; h) fixação para monitor de vídeo com movimento pantográfico para posicionamento; i) cabo de alimentação compatível, com comprimento mínimo de 02 (dois) metros e conjunto aterrado. VI) 01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas), com chave liga desliga com lâmpada / LED indicador (ligado), fusível interno, com as seguintes características: a) compatível com o consumo dos equipamentos com, no mínimo, 4 tomadas padrão ABNT tripolar b) com plug padrão ABNT tripolar; VII) 01 Sistema de Gravação com as seguintes características: a) Gravador com grau médico b) Com capacidades mínimas de gravação de imagens 1920x1080, com entradas e saídas compatíveis. c) Deve permitir a transferência dos arquivos de vídeos e fotos por meio de dispositivo USB; d) Deve possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 Gb; e) Alimentação elétrica 127/220 V, 60 HZ (bivolt automática). VIII) Todos os cabos de força, de vídeo, entre outros periféricos e miscelâneas deverão	<table><tr><td>PROCESSO Nº</td><td>ANO</td></tr><tr><td>8224</td><td>2025</td></tr><tr><td>FOLHA Nº</td><td>VISTO</td></tr><tr><td>156</td><td></td></tr></table>	PROCESSO Nº	ANO	8224	2025	FOLHA Nº	VISTO	156	
PROCESSO Nº	ANO										
8224	2025										
FOLHA Nº	VISTO										
156											

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



					<table><tr><td>PROCESSO Nº</td><td>ANO</td></tr><tr><td>0224</td><td>2025</td></tr><tr><td>FOLHA Nº</td><td>VISTO</td></tr><tr><td>157</td><td></td></tr></table>	PROCESSO Nº	ANO	0224	2025	FOLHA Nº	VISTO	157	
PROCESSO Nº	ANO												
0224	2025												
FOLHA Nº	VISTO												
157													
		acompanhar o equipamento de videocirurgia; <u>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</u> Todos os equipamentos supracitados que são ligados na rede elétrica deverão ter alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz (por questão de segurança não será admitida alimentação bivolt selecionável); <u>ENDOSCÓPIOS</u> (deverão ser fornecidos, ao menos): 03 (unidades) Endoscópio rígido / ótica autoclavável, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada em todo perímetro da lente, com diâmetro de 10mm e comprimento com aproximadamente 31 cm. Container / cesto perfurado para endoscópio, para esterilização e armazenamento, em policarbonato, do mesmo fabricante; <u>CABOS DE LUZ:</u> 03 (três) Cabos de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de aproximadamente 4.8mm e comprimento de no mínimo 300 cm, que permita a transmissão de iluminação do mesmo fabricante. Os cabos de luz e óticas devem ser compatíveis com o equipamento. <u>NOBREAK</u> 01 nobreak compatível com equipamento e autonomia mínima de 15min. <u>ACESSÓRIOS MÍNIMOS</u> Deverão ser fornecidos todos os acessórios complementares necessários ao funcionamento.											
		• GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. • O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE TÉCNICA DA CONTRATANTE. • REGISTRO NA ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS. • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVER PROFISSIONAL(is) TÉCNICO(s) PARA INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USO DO EQUIPAMENTO; • A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTO ONDE PARA O QUAL HAJA PEÇAS E ASSESSORIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.											

1.5. Entrega do Objeto

1.5.1. Avenida Lauro Mendes Bernardes, 800, Jardim Itatiaia, 27580-000 Itatiaia, Rio de Janeiro, Telefone: 024 3352 2205 – De segunda a sexta feira das 8:00 às 16:00 horas.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



1.6. Prazo para Entrega

1.6.1 Em até 60 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
158	

1.7. Prazo de Pagamento

1.7.1. Até 30 dias corridos, contados a partir da data de finalização da liquidação da nota fiscal no sistema. Após o recebimento da nota fiscal/fatura e o devido atesto pelos responsáveis designados, o pagamento está condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.8. Natureza do Serviço

1.8.1. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

1.9. Regime de Contratação

1.9.1. A contratação será realizada pelo regime de fornecimento considerando que o objeto envolve a aquisição de equipamento de uso contínuo, com entrega conforme a especificação definida neste Termo de Referência.

1.10. Parcelamento do Objeto

1.10.1. O fornecimento será entrega única com instalação.

1.11. Modalidade da Contratação ou Aquisição

1.11.1 A opção pelo Pregão Eletrônico garante ampla competitividade e economicidade. A pesquisa de mercado demonstrou que os valores estimados estão alinhados com os praticados, assegurando uma aquisição eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base nas necessidades do Hospital Municipal Maternidade DR. Manoel Martins de Barros. Após análise detalhada, concluiu-se que a solução mais adequada para atender a essas necessidades é a aquisição do equipamento, com o objetivo de equipar o referido órgão.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
159	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição tem por finalidade equipar o Hospital Municipal Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros com equipamento de Videolaparoscopia para realização de cirurgias de urgência/emergência e eletivos aos pacientes da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de equipamento médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, através da Lei 14.133/21.

4.2. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovar a regular constituição como pessoa jurídica, apresentando documentos como contrato social, registro comercial ou equivalente.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Apresentar certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos federais, estaduais e municipais.
- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Comprovar a regularidade econômico-financeira por meio de certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

d) QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- Substituir, sem ônus para a Contratante, materiais que apresentarem defeitos ou não conformidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificação.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250

6



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



- A garantia dos materiais deverá ter um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

- Serão rejeitados pela Fiscalização os itens que estejam em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

e) RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:

- Assumir todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, montagem, instalação (quando aplicável) e entrega dos itens no endereço especificado.
- Todos os materiais serão conferidos no momento da sua execução, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

f) PONTUALIDADE E ATENDIMENTO:

- Garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.
- Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e resolução de problemas relacionados aos materiais fornecidos.

g) CONFORMIDADE TÉCNICA:

- Os materiais devem ser entregues conforme especificações neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação.

4.4. O cumprimento integral dos requisitos acima é indispensável para garantir a qualidade e a eficiência na entrega dos itens, assegurando que as necessidades da Central Geral de Abastecimento da Saúde sejam plenamente atendidas.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
162	

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Atender os pacientes que utilizarem o serviço público de saúde e necessitarem do atendimento que envolva a utilização dos itens relacionados no presente estudo;

5.2. O item acima relacionado é utilizado para atender as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros para realização de todos os atendimentos e procedimentos em sua rotina;

5.3. A aquisição será realizada mediante solicitação do setor competente (CGA), conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência, visando atender plenamente as necessidades identificadas pelo Hospital Municipal Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros;

5.4. O equipamento médico hospitalar deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, com instalação;

5.5. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades nos produtos entregues, a Contratada será responsável pela substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais caberão ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja identificação será formalizada por meio de portaria específica, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, garantindo que os itens atendam integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. COMPETE AO FISCAL:

- a)** Verificar a conformidade dos serviços/itens com as especificações previstas, registrando eventuais desconformidades;
- b)** Solicitar, se necessário, a substituição ou reparação de produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das condições estipuladas, sem ônus para a Administração;
- c)** Acompanhar e registrar o prazo de entrega, informando à Administração sobre atrasos ou outros descumprimentos contratuais;

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



d) Manter registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo comunicações e solicitações realizadas à Contratada;

e) Elaborar relatórios sobre o andamento da execução do objeto e a conformidade com os resultados esperados;

f) O fiscal deverá comunicar à autoridade administrativa competente qualquer situação que exceda suas atribuições, para adoção das providências necessárias;

g) A fiscalização em nada exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, sendo a contratada obrigada a corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer irregularidade detectada durante o período de vigência dos serviços;

h) Todas as decisões e orientações do fiscal, no exercício de suas funções, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo referente ao contrato;

i) A atuação do fiscal deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, zelando pelo interesse público e pelo cumprimento das disposições contratuais;

j) A designação do fiscal não impede a realização de auditorias ou inspeções realizadas por outros órgãos de controle interno ou externo, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de liquidação da Nota Fiscal no sistema, devidamente atestada pelos responsáveis designados, conforme o disposto no artigo 145 da Lei nº 14133/2021;

7.2. Será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

7.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento;

7.4. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal;

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
163	

- 7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente;
- 7.6. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023;
- 7.7. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;
- 7.8. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, as seguintes documentações atualizadas e válidas:
- a) Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas referentes à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.9. No caso de empresa sediada fora do Município de Itatiaia deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Itatiaia para efeito de emissão de Nota Fiscal eletrônica;
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por item;
- 8.2. O fornecimento do objeto será entrega única, devendo ser entregue a quantidade solicitada em nota de empenho/ordem e fornecimento, sendo esta a necessária para atender a necessidade do órgão;
- 8.3. A Empresa deverá apresentar registro Anvisa de todos os materiais a serem fornecidos;
- 8.4. Deverá ter habilitação necessária para o fornecimento dos materiais..
- 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. O valor estimado será conforme planilha de valor, item 1.4 : Valor Total Estimado.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
169	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Esta Administração não possui Plano de Contratação Anual (PCA) para aplicação no exercício de 2025, considerando que a adoção da Lei nº 14.133/2021 ocorreu somente no ano de 2024. No entanto, a necessidade da presente contratação está prevista no Plano Plurianual (PPA) dentro das ações orçamentárias pertinentes, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico do município.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Participação na Licitação

11.1.1. A participação de consórcios e cooperativas de mão de obra neste certame licitatório não será admitida. A justificativa para a vedação é que o objeto da licitação envolve a aquisição de materiais de consumo cuja execução não demanda a colaboração de múltiplos fornecedores ou divisão da responsabilidade.

11.2. Vistoria e/ou Visita Técnica

11.2.1. Não será exigida vistoria prévia para o fornecimento do bem, pois o objeto da licitação refere-se à aquisição de bens e as especificações técnicas já estão detalhadas neste Termo de Referência. A contratação será realizada com base na análise da conformidade das propostas e na documentação apresentada pelas licitantes.

11.3. Adjudicação

11.3.1. Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de menor preço por item, conforme previsão contida no Art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.4. Aceitabilidade da Proposta

11.4.1. Como o item possui ampla disponibilidade no mercado, a aptidão técnica não será exigida, a fim de garantir maior competitividade e ampliar a participação de fornecedores;

11.4.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos valores estimados no Termo de Referência. As propostas devem atender ao limite orçamentário estabelecido para cada item, conforme a estimativa de preços apresentada. Caso os valores globais ou unitários ultrapassem o valor estimado, a proposta poderá ser desclassificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e eficiência na contratação.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250

g
L



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
165	

11.5. Amostra / Demonstração dos Serviços

11.5.1. Após a avaliação das propostas que será baseada nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos documentos apresentados.

11.6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.6.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada com entrega única e instalação. A assinatura/entrega do contrato/nota de empenho formalizará o compromisso de fornecimento do item conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e o pagamento será efetuado de acordo com as disposições contratuais.

11.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.7.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, em conformidade com o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo, não havendo previsão de risco significativo que justifique tal exigência.

11.8. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

11.8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo licitante;

11.8.1.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

11.8.1.3 Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução do avençado, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades previstas no edital, observada a forma legal pertinente;

11.8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.8.2.1. Fornecer o item conforme especificações: entregar o Objeto descrito neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas, em estrita conformidade com o que foi estabelecido no processo licitatório;

11.8.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos: realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de fornecimento, conforme condições previstas neste Termo de Referência;

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



11.8.2.3. Garantir a qualidade dos itens: garantir que o objeto entregue esteja livre de defeitos de fabricação e em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá substituir, por sua conta e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeitos, falhas ou não atenda às especificações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após notificação;

11.8.2.4. Ressarcir a Administração Pública equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 30 dias a contar da ocorrência;

11.8.2.5. Promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas no contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.8.2.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

11.8.2.7. Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.8.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
166	

11.8.3. SUBCONTRATAÇÃO:

11.8.3.1. A subcontratação total do objeto desta contratação é vedada. O fornecimento do objeto deverá ser realizado integralmente pela empresa contratada, sem repasse a terceiros, garantindo o cumprimento das exigências de qualidade e conformidade técnica;

11.8.3.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas mediante prévia autorização da Administração, desde que justificada pela Contratada e aprovada formalmente pela Contratante, desde que não comprometa a execução do contrato e o atendimento às especificações técnicas exigidas;

11.8.3.3. Caso haja subcontratação não autorizada, a Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado, incluindo rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.9.1. Não se aplica, em virtude de ser aquisição com entrega única.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
167	

11.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.10.1 O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração Pública:

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretarem prejuízo significativo à Administração;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

III - Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos itens contratados;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.10.2. A licitante ou contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para entrega do objeto deverá apresentar justificativa formal e documentada à Administração antes do vencimento do prazo contratual, solicitando prorrogação nos termos do Art. 139, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em casos de força maior ou motivo superveniente devidamente comprovado.

11.10.3. Vencido o prazo de entrega sem a apresentação de justificativa ou sem o deferimento de eventual solicitação de prorrogação, a Administração notificará formalmente à Contratada, estipulando prazo final para a entrega do objeto. O descumprimento desse prazo implicará a aplicação das sanções cabíveis.

11.10.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, observando-se os procedimentos e prazos previstos nos Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

11.10.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, seus efeitos e os antecedentes da contratada.

11.10.6. Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá ser obrigada a reparar integralmente os danos causados à Administração, sendo facultada a retenção de créditos decorrentes do contrato para ressarcimento, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Dois, nº 800, Jardim Itatiaia - Itatiaia/RJ. CEP.: 27580-000
E-mail: adm.hospitalmunicipalitiaia@gmail.com Tel/Fax (24) 3352-1250



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025



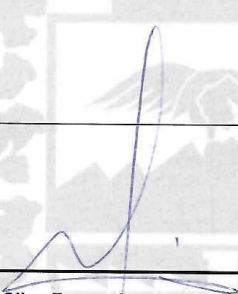
11.10.7. A Administração poderá, motivadamente, deixar de aplicar sanções caso as justificativas da contratada sejam consideradas adequadas, desde que não haja prejuízo relevante ao interesse público.

11.10.8. Para fins de reabilitação junto à Administração, deverão ser cumpridas as condições previstas no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração;
- II - pagamento da multa aplicada;
- III - transcurso do prazo mínimo estabelecido para cada sanção;
- IV - cumprimento de demais condições previstas no ato punitivo.

PROCESSO Nº	ANO
8224	2025
FOLHA Nº	VISTO
168	

Itatiaia, 30 de julho de 2025

Elaborado por:	Aprovado por:
	
Raone da Silva Fernandes Superintendente Geral do HMI Matr.: 44780	Giane Aparecida Gioia Secretária Municipal de Saúde Matr.: 44509

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Processo Administrativo n.º 8224/2025
ANEXO II
MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

À equipe de apoio/pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamento de videolaparoscopia, incluindo instalação e capacitação, para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Registro ANVISA</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	01	un	Sistema de Videolaparoscopia 4 K , com capacidade para atender, no mínimo, as especialidades a seguir: Artroscopia, Cistoscopia, ORL/Crânio, Endoscopia flexível, Histeroscopia, Laparoscopia, Laser, Microscopia.			566.000,00	566.000,00

Processo Administrativo n.º 8224/2025

				O sistema de Videolaparoscopia / endoscopia rígida deve ser composto por: •01 (uma) processadora e microcâmera, completa para videocirurgia; •01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico 4k; •01 (um) Fonte de luz de LED; •01 (unid.) INSUFLADOR DE CO2, para pacientes pediátricos até adultos; •01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de Videocirurgia; •01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas); •01 (unid.) Base de fixação totalmente adequada para monitor de vídeo; •01 (unid.) Sistema de Gravação; •03 (três) Endoscópios rígidos; <u>Com as especificações a seguir:</u> 1) Câmera de vídeo “processadora e cabeçote” microcâmera digital UHD (Ultra HighDefinition) – 4K: I) 01 (um) microcâmera, sendo que o console deverá ser capaz de gerar e reproduzir imagens de Ultra Alta Definição (UHD - 3840 x 2160 linhas), captadas por tecnologia CMOS, com as seguintes características: i) Resolução de imagem UHD – 3840 x 2160p. ii) Tecnologia de captura de imagem com no mínimo 3 chips do tipo CMOS (semicondutor de óxido metálico) de última geração; iii) deve apresentar controle automático de luminosidade, por meio de controle de tempo de exposição e conexão para comunicação com equipamento de gerenciamento de				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

				dados. Balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem, cabeçote e tecla na processadora, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, informando no monitor esta inconformidade. iv) Cabeçote esterilizável e/ou autoclavável com objetiva com zoom e foco, acoplador de ótica universal C-mount. v) possibilidade de zoom digital. vi) com acionadores programáveis, através de menu, na tela em português para as seguintes funções: Balanço de branco, ajustes de configurações, brilho, contraste. Deve apresentar, ao menos, 3 botões programáveis. vii) deve apresentar sistema de melhoria do contraste das imagens, homogeneização da iluminação. viii) com módulo de captura de imagem dotado de pelo menos 1 porta usb que permita transferência de fotos e vídeos com resolução full hd em sistemas de armazenamento externos (pen-drive ou hd's externos) e armazenamento interno de, no mínimo, 500Gb. ix) alimentação 100-220 V/60 Hz (bivolt automática). II) 01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico mínimo 4k com as seguintes especificações: a) lcd/Oled tamanho mínimo de 31”(polegadas) diagonais “widescreen”; b) possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (picture in picture); c) resolução mínima 3840 x 2160 linhas; d) entradas de vídeo compatíveis com resolução 4k (hdmi); e) ajustes: cor, brilho e contrastes; f) alimentação elétrica: 110/220 v/60hz (bivolt automática); g) capa de policarbonato.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

				III) 01 (um) Fonte de luz de LED, com as seguintes características: a) potência mínima comparável a 300w de xenon(> 1600 lumens) com temperatura de cor branco frio, com durabilidade mínima de 30.000 Horas. b) com controle de intensidade de luz através de dispositivo eletrônico. c) com painel digital/touchscreen com módulo de stand by ou com controle de luminosidade por teclas tipo membrana e controle de 0% a 100%. d) Deve permitir conexão com cabo de fibra de ótica compatível com o equipamento, de fácil encaixe (sem necessidade do uso de ferramentas/adaptadores). e) dispositivo para conexão com a processadora de imagens e compatível com salas integradas/inteligentes. f) alimentação 110/220 v/60 hz (bivolt automática). IV) 01 (um) Insuflador eletrônico de CO2: a) Microprocessado, para a utilização em cirurgias bariátricas e pediátricas; b) Com painel do tipo touchscreen; c) Portátil e com mangueira de saída para paciente; d) Configurável para trabalhar com alimentação de alta pressão de gás (cilindro) ou baixa pressão (abastecimento, central, rede); e) Com proteção contra a elevação excessiva de temperatura; f) Com, no mínimo, ajustes de pressão e fluxo, capazes de prover as seguintes programações: i) Pressão de insuflação programável de 5 mmHg ou menor a 30 mmHg ou maior, em passos não superiores a 1mmHg; ii) No mínimo, 3 (três) modalidades de insuflação programáveis;				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

				iii) Fluxo de gás programável de 0 a 40 litros por minuto ou maior, em passos não superiores a 1 litros/minuto, para a faixa inicial de 0 a 10 litros/min, pelo menos; iv) Com circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. v) Com mostradores digitais que indiquem, no mínimo: • Fluxos, volume e pressão programados e administrados; • Reserva de gás no cilindro; • Com alarme de Insuflador: pressão negativa, falta de gás no cilindro ou na rede de gás, oclusão na saída do gás / obstrução, alta pressão / excessiva. vi) Com tensão de alimentação entre 100/240 VAC, 50/60 Hz; vii) Fornecido com todos os acessórios, mangueiras e conectores para seu perfeito funcionamento; V) 01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de Videocirurgia, com as seguintes especificações: a) para armazenamento e transporte dos equipamentos; b) com duas portas, com fechamento lateral fixo e fechamento frontal e traseiro com chaves; c) com pintura epóxi eletrostática; d) com rodízios de borracha e dispositivo de travas / freio em pelo menos 2 rodízios; e) porta frontal com chaves em policarbonato ou acrílico; f) com no mínimo 4 (quatro) prateleiras com altura ajustável para todos os equipamentos desta especificação g) deve ter tamanho / espaço suficiente interno para alocar todos os equipamentos desta especificação; h) fixação para monitor de vídeo com movimento pantográfico para posicionamento; i) cabo de alimentação compatível, com comprimento mínimo de 02 (dois) metros e conjunto aterrado.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

				VI) 01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas), com chave liga desliga com lâmpada / LED indicador (ligado), fusível interno, com as seguintes características: a) compatível com o consumo dos equipamentos com, no mínimo, 4 tomadas padrão ABNT tripolar b) com plug padrão ABNT tripolar; VII) 01 Sistema de Gravação com as seguintes características: a) Gravador com grau médico b) Com capacidades mínimas de gravação de imagens 1920x1080, com entradas e saídas compatíveis. c) Deve permitir a transferência dos arquivos de vídeos e fotos por meio de dispositivo USB; d) Deve possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 Gb; e) Alimentação elétrica 127/220 V, 60 HZ (bivolt automática). VIII) Todos os cabos de força, de vídeo, entre outros periféricos e miscelâneas deverão acompanhar o equipamento de videocirurgia; <u>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</u> Todos os equipamentos supracitados que são ligados na rede elétrica deverão ter alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz (por questão de segurança não será admitida alimentação bivolt selecionável); <u>ENDOSCÓPIOS</u> (deverão ser fornecidos, ao menos): 03 (unidades) Endoscópio rígido / ótica autoclavável, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada em todo perímetro da lente, com diâmetro de 10mm e comprimento com aproximadamente 31 cm. Container / cesto perfurado				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

				para endoscópio, para esterilização e armazenamento, em policarbonato, do mesmo fabricante; <u>CABOS DE LUZ:</u> 03 (três) Cabos de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de aproximadamente 4.8mm e comprimento de no mínimo 300 cm, que permita a transmissão de iluminação do mesmo fabricante. Os cabos de luz e óticas devem ser compatíveis com o equipamento. <u>NOBREAK</u> 01 nobreak compatível com equipamento e autonomia mínima de 15min. <u>ACESSÓRIOS MÍNIMOS</u> Deverão ser fornecidos todos os acessórios complementares necessários ao funcionamento.				
• Garantia mínima de 02 (dois) anos. • O equipamento a ser fornecido será submetido à análise técnica da contratante. • Registro na anvisa e manual em português. • A empresa vencedora deverá prover profissional(is) técnico(s) para instalação e capacitação de uso do equipamento; • A vencedora do certame deverá fornecer equipamento onde para o qual haja peças e assessoria técnica em território nacional.								

Observações:

- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro. Devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8.224/2025	

Processo Administrativo n.º 8224/2025

- c. A entrega, a instalação e a capacitação de uso do equipamento e acessórios deverão ocorrer no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia, no Hospital Municipal de Itatiaia, localizado na Avenida Lauro Mendes Bernardes, nº 800, Jardim Itatiaia, Itatiaia/RJ, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
- d. Os materiais acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.
- e. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- f. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, montagem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante Legal)

Processo Administrativo n.º 8224/2025
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal da empresa)

Processo Administrativo n.º 8224/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Nome completo do representante legal: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____, licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

Processo Administrativo n.º 8224/2025

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Processo Administrativo n.º 8224/2025

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data)

Representante legal da empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo Administrativo n.º 8224/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTA O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº:

_____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante

_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão

Eletrônico nº ____/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC Nº

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.

Processo Administrativo n.º 8224/2025
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

Processo Administrativo n.º 8.224/2025

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade/estado _____, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º 8.224/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **aquisição de equipamento de videolaparoscopia, incluindo instalação e capacitação, para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço</u> <u>Unitário</u> <u>Máximo</u> <u>Admitido</u> <u>(R\$)</u>	<u>Preço</u> <u>Total</u> <u>do Lote</u> <u>Máximo</u> <u>Admitido</u> <u>(R\$)</u>

Processo Administrativo n.º 8224/2025

01	01	01	un	Sistema de Videolaparoscopia 4 K, com capacidade para atender, no mínimo, as especialidades a seguir: Artoscopia, Cistoscopia, ORL/Crânio, Endoscopia flexível, Histeroscopia, Laparoscopia, Laser, Microscopia. O sistema de Videolaparoscopia / endoscopia rígida deve ser composto por: •01 (uma) processadora e microcâmera, completa para videocirurgia; •01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico 4k; •01 (um) Fonte de luz de LED; •01 (unid.) INSUFLADOR DE CO2, para pacientes pediátricos até adultos; •01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de Videocirurgia; •01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas); •01 (unid.) Base de fixação totalmente adequada para monitor de vídeo; •01 (unid.) Sistema de Gravação; •03 (três) Endoscópios rígidos; <u>Com as especificações a seguir:</u> 1) Câmera de vídeo “processadora e cabeçote” microcâmera digital UHD (Ultra HighDefinition) – 4K: I) 01 (um) microcâmera, sendo que o console deverá ser capaz de gerar e reproduzir imagens de Ultra Alta Definição (UHD - 3840 x 2160 linhas), captadas por tecnologia CMOS, com as seguintes características: i) Resolução de imagem UHD – 3840 x 2160p. ii) Tecnologia de captura de imagem com no mínimo 3 chips do tipo CMOS (semicondutor de óxido metálico) de última geração; iii) deve apresentar controle automático de luminosidade, por meio de controle de tempo de exposição e conexão para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados. Balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem, cabeçote e tecla na processadora, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, informando no monitor esta inconformidade.			
----	----	----	----	---	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

			iv) Cabeçote esterilizável e/ou autoclavável com objetiva com zoom e foco, acoplador de ótica universal C-mount. v) possibilidade de zoom digital. vi) com acionadores programáveis, através de menu, na tela em português para as seguintes funções: Balanço de branco, ajustes de configurações, brilho, contraste. Deve apresentar, ao menos, 3 botões programáveis. vii) deve apresentar sistema de melhoria do contraste das imagens, homogeneização da iluminação. viii) com módulo de captura de imagem dotado de pelo menos 1 porta usb que permita transferência de fotos e vídeos com resolução full hd em sistemas de armazenamento externos (pen-drive ou hd's externos) e armazenamento interno de, no mínimo, 500Gb. ix) alimentação 100-220 V/60 Hz (bivolt automática). II) 01 (um) monitor alta resolução grau cirúrgico/médico mínimo 4k com as seguintes especificações: a) lcd/Oled tamanho mínimo de 31”(polegadas) diagonais “widescreen”; b) possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (picture in picture); c) resolução mínima 3840 x 2160 linhas; d) entradas de vídeo compatíveis com resolução 4k (hdmi); e) ajustes: cor, brilho e contrastes; f) alimentação elétrica: 110/220 v/60hz (bivolt automática); g) capa de policarbonato. III) 01 (um) Fonte de luz de LED, com as seguintes características: a) potência mínima comparável a 300w de xenon(> 1600 lumens) com temperatura de cor branco frio, com durabilidade mínima de 30.000 Horas. b) com controle de intensidade de luz através de dispositivo eletrônico. c) com painel digital/touchscreen com módulo de stand by ou com controle de luminosidade por teclas tipo membrana e controle de 0% a 100%. d) Deve permitir conexão com cabo de fibra de ótica compatível com o equipamento, de fácil encaixe (sem necessidade do uso de ferramentas/adaptadores).			
--	--	--	---	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

			e) dispositivo para conexão com a processadora de imagens e compatível com salas integradas/inteligentes. f) alimentação 110/220 v/60 hz (bivolt automática). IV) 01 (um) Insuflador eletrônico de CO2: a) Microprocessado, para a utilização em cirurgias bariátricas e pediátricas; b) Com painel do tipo touchscreen; c) Portátil e com mangueira de saída para paciente; d) Configurável para trabalhar com alimentação de alta pressão de gás (cilindro) ou baixa pressão (abastecimento, central, rede); e) Com proteção contra a elevação excessiva de temperatura; f) Com, no mínimo, ajustes de pressão e fluxo, capazes de prover as seguintes programações: i) Pressão de insuflação programável de 5 mmHg ou menor a 30 mmHg ou maior, em passos não superiores a 1mmHg; ii) No mínimo, 3 (três) modalidades de insuflação programáveis; iii) Fluxo de gás programável de 0 a 40 litros por minuto ou maior, em passos não superiores a 1 litros/minuto, para a faixa inicial de 0 a 10 litros/min, pelo menos; iv) Com circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. v) Com mostradores digitais que indiquem, no mínimo: •Fluxos, volume e pressão programados e administrados; •Reserva de gás no cilindro; •Com alarme de Insuflador: pressão negativa, falta de gás no cilindro ou na rede de gás, oclusão na saída do gás / obstrução, alta pressão / excessiva. vi) Com tensão de alimentação entre 100/240 VAC, 50/60 Hz; vii) Fornecido com todos os acessórios, mangueiras e conectores para seu perfeito funcionamento; V) 01 (unid.) Rack específico metálico para Torre de Videocirurgia, com as seguintes especificações: a) para armazenamento e transporte dos equipamentos; b) com duas portas, com fechamento lateral fixo e fechamento frontal e traseiro com chaves;			
--	--	--	--	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

			c) com pintura epóxi eletrostática; d) com rodízios de borracha e dispositivo de travas / freio em pelo menos 2 rodízios; e) porta frontal com chaves em policarbonato ou acrílico; f) com no mínimo 4 (quatro) prateleiras com altura ajustável para todos os equipamentos desta especificação g) deve ter tamanho / espaço suficiente interno para alocar todos os equipamentos desta especificação; h) fixação para monitor de vídeo com movimento pantográfico para posicionamento; i) cabo de alimentação compatível, com comprimento mínimo de 02 (dois) metros e conjunto aterrado. VI) 01 (unid.) Filtro de Linha (régua de tomadas), com chave liga desliga com lâmpada / LED indicador (ligado), fusível interno, com as seguintes características: a) compatível com o consumo dos equipamentos com, no mínimo, 4 tomadas padrão ABNT tripolar b) com plug padrão ABNT tripolar; VII) 01 Sistema de Gravação com as seguintes características: a) Gravador com grau médico b) Com capacidades mínimas de gravação de imagens 1920x1080, com entradas e saídas compatíveis. c) Deve permitir a transferência dos arquivos de vídeos e fotos por meio de dispositivo USB; d) Deve possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 Gb; e) Alimentação elétrica 127/220 V, 60 HZ (bivolt automática). VIII) Todos os cabos de força, de vídeo, entre outros periféricos e miscelâneas deverão acompanhar o equipamento de videocirurgia; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:			
--	--	--	---	--	--	--

Processo Administrativo n.º 8224/2025

			Todos os equipamentos supracitados que são ligados na rede elétrica deverão ter alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz (por questão de segurança não será admitida alimentação bivolt selecionável); <u>ENDOSCÓPIOS</u> (deverão ser fornecidos, ao menos): 03 (unidades) Endoscópio rígido / ótica autoclavável, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada em todo perímetro da lente, com diâmetro de 10mm e comprimento com aproximadamente 31 cm. Container / cesto perfurado para endoscópio, para esterilização e armazenamento, em policarbonato, do mesmo fabricante; <u>CABOS DE LUZ:</u> 03 (três) Cabos de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de aproximadamente 4.8mm e comprimento de no mínimo 300 cm, que permita a transmissão de iluminação do mesmo fabricante. Os cabos de luz e óticas devem ser compatíveis com o equipamento. <u>NOBREAK</u> 01 nobreak compatível com equipamento e autonomia mínima de 15min. <u>ACESSÓRIOS MÍNIMOS</u> Deverão ser fornecidos todos os acessórios complementares necessários ao funcionamento.			
• Garantia mínima de 02 (dois) anos. • O equipamento a ser fornecido será submetido à análise técnica da contratante. • Registro na anvisa e manual em português. • A Contratada deverá prover profissional(is) técnico(s) para instalação e capacitação de uso do equipamento; • A Contratada deverá fornecer equipamento onde para o qual haja peças e assessoria técnica em território nacional.						

Processo Administrativo n.º 8224/2025

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____**(_____);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

4.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

4.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

4.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

Processo Administrativo n.º 8224/2025

4.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

4.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

4.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.026; **Funcional:** 10.302.0041; **Projeto/Atividade:** 2.073; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 58, do Fundo Municipal de Saúde,

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o material e/ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua substituição.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores especialmente designado.

7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.8. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.6. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização do Contrato, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos materiais / serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

10.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

11.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso;

11.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 8224/2025

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/ RJ, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) _____ CPF nº. _____.
- 2) _____ CPF nº. _____.